

Impugnações - Processo 007/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU

Requerimento

Para modalidade Pregão (seja presencial ou eletrônica) é ilegal a exigência de garantia proposta e ilegal que seja apresentada como condição de habilitação a garantia caução. Desta maneira o item 14.3.7 viola a legalidade da licitação. Temos os acórdãos 2338/06, 1905/09 e 2272/11, todos do Plenário que vedam esta exigência. O fato é que o edital não deixou claro a que se refere este caução, se é sobre a proposta ou se trata de garantia contratual. A garantia caução conforme explanado acima é irregular na modalidade pregão enquanto a garantia contratual deve ser requerida apenas do vencedor. Por tanto este item além de não ter sido elaborado de forma clara na qual deixa duvida sobre qual garantia se exige ainda o faz em momento inoportuno (Habilitação) por isso independentemente de sua natureza (Garantia de proposta ou Garantia Contratual) é indevida neste momento e por tanto solicito a reforma do presente edital suprimindo esta clausula editalícia que restringe a competitividade do certame.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
16/11/2023 14:38		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Segue em anexo o pedido de impugnação protocolado pela empresa AGIL LTDA

Criado em	Arq. impug.	Endereço
16/11/2023	impugnacao_EMBU-	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7173abda7d6947aeaa0cbd6363dde1bb
15:06	GUACU_assinado.pdf	<u>.pdf</u>

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

JESSICA VIEIRA MARTINS

EMBU-GUAÇU-SP - 17/11/2023

Gerado em: 17/11/2023 09:10:05